



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 1850.

Dispõe sobre a marcação dos limites entre o Município de Poconé e a Cidade de Cuiabá, e entre as Freguesias de Nossa Senhora do Livramento e de Nossa Senhora das Brotas, Município de Cuiabá.

Ementa inserida pelo IMPL.

João José da Costa Pimentel, Commendador das Ordens de S. Bento d'Aviz e da Imperial da Rosa, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Coronel do Estado Maior de 1ª Classe do Exercito, Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Matto Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artº. 1º. A divisa entre o Municipio da Villa d Poconé e da Cidade do Cuyabá será d'ora em diante pelo lugar denominado – Macacos – Fazenda do Cidadão João Nunes Martins, seguindo ao Norte em linha recta ao rio Bento Gomes, e ao Sul do porto do Cassange, retiro do Capitão Antonio Nunes da Cunha, e d'ahi rio Cuyabá abaixo até a barra do rio Miranda, e por este ácima até a divisa do respectivo districto.

Artº. 2º. Os limites entre os districtos da Freguezia de Nossa Senhora do Livramento e de Nossa Senhora das Brotas do Municipio da Cidade do Cuyabá ficão marcados pelo curral de cima, sitio do finado Coronel José Antonio Pinto, seguindo ao Sudeste até o Engenho das Araras, ficando pertencendo á Freguezia do Livramento os moradores do lugar denominado = Sourin = e os do Engenho do = Malhado =.

Artº. 3º. Ficão revogadas todas as disposiçoens que se appuserem á presente.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá aos quatro de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta, vigesimo nono da Independencia e do Imperio.

João José da Costa Pimentel

Resolução da Assembleia Legislativa Provincial, que Vossa Excellencia houve por bem Sanccionar, marcando a divisa entre o Municipio da Villa de Poconé e o da Cidade do Cuyabá, e os limites, entre os districtos das Freguezias de Nossa Senhora do Livramento e de Nossa Senhora das Brotas do Municipio da Cidade do Cuyabá, como ácima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr.

Francisco Vieira de Barros Junior a fez.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Matto Grosso aos 4 de Janeiro de 1850.

O Secret.º interino do Governo

Joaq.^m Felicissimo d' Alm.^{da} Louzáda

Registada af.³⁰.v. do Livro Competente.
Secretaria do Governo de Matto Grosso em Cuyabá 10 de Janeiro de 1850.

Caetano Maria Poupino de Macerata.